



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 022/97, DE 11 DE ABRIL DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, EST
DO DO TOCANTINS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o dia 26 de maio, considerado fe
riado Municipal.

Parágrafo Único - O Feriado constante neste arti
go é alusivo a Emancipação Política deste Município, nos termos
da Lei Estadual nº 680, de 26 de maio de 1.994.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCAN
TINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos onze dias do mês de Abril de
1.997.

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal